

Projeto de Lei Nº. 043 de 14 de Outubro de 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme descrições abaixo:

<b>Créditos Adicionais Suplementares</b>	
020202 04122 003 2.020 2.020 39039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 074 – DR 100)	9.000,00
0210 08244 0004 2.089 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 2145 – DR 100)	27.000,00
0207 15122 0019 2.053 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 880 – DR 100)	2.400,00
020302 12361 0010 2.018 339030 – Material de Consumo (Ficha 321 – DR 147)	7.000,00
<b>Total de Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>45.400,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotações do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

<b>Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares</b>	
0207 17512 0019 1.050 449051 – Obras e Instalações (Ficha 935 – DR 100)	38.400,00
020302 12361 0015 2.047 339030 – Material de Consumo (Ficha 348 – DR 147)	7.000,00
<b>Total Geral de Anulação de Dotações para Suplementação</b>	<b>45.400,00</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Reduto, 14 de outubro de 2020.**



**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto